

Resolução nº 88/91

"Determina Valor da Verba Administrativa da Câmara"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 46, item IV da Lei Orgânica Municipal, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O valor da verba administrativa da Câmara será de 3% (três por cento) da receita mensal repassada pela Prefeitura à Câmara Municipal.

Art. 2º - A verba administrativa será utilizada para:

a - gastos administrativos

b - pagamento da pessoal

c - pagamento da verba de representação do Presidente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução dessa Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra essa Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução dessa Resolução pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 30 (trinta) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Presidente.

Vice-Presidente.

Secretário: 

Secretária Executiva da Câmara Mun: Idelisa Maria Carvalho Jolani